

Sancionada
Em: 22/05/2025

Paulino Lourenço da Silva
Prefeito de Irupi-ES

LEI Nº 1.162, DE 22 DE MAIO DE 2025

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 47, DE 20 DE JUNHO DE 1994 QUE DECLARA FERIADOS MUNICIPAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 47, de 20 de junho de 1994 passa a vigorar acrescido dos incisos I a V com a seguinte redação:

“Art. 1º São feriados municipais:

I - a sexta-feira santa;

II - o dia de corpus christi;

III - o dia de São João Batista, em vinte e quatro de junho;

IV - o dia do Evangélico, em dezesseis de agosto;

V - o dia da emancipação política do Município, em dezesseis de setembro”.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 877, de 1º de setembro de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (22/05/2025).

PAULINO LOURENÇO DA SILVA

Prefeito de Irupi/ES

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 22 de maio de 2025.

Stênio Washington Rodrigues Belo
Secretário Municipal de Governo